

c) <i>Inúbia Paulista</i> Creche e Centro de orientação Familiar de Inúbia Paulista — 2439/85	3.000.000,00
d) <i>Junqueirópolis</i> Assistência Social Espírita Francisco Cândido Xavier — 2090/85	3.000.000,00
e) <i>Panorama</i> Centro de Reabilitação Física e Mental de Panorama — 3052/91	3.000.000,00
f) <i>Presidente Prudente</i> Serviço Social de Panorama — 0151/84	10.000.000,00
g) <i>Presidente Venceslau</i> Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes — 0908/85	10.000.000,00
h) <i>Rancharia</i> Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas — Lumem Et Fides — 2930/89	10.000.000,00
i) <i>Santa Mercedes</i> Associação Regional Espírita de Assistência da 25ª Região — 1157/85	3.000.000,00
j) <i>Santo Anastácio</i> Abrigo de Velhos Esperança — 1841/85	10.000.000,00
k) <i>Teodoro Sampaio</i> Asilo São Vicente de Paulo — 1361/85	3.000.000,00
l) <i>Santa Mercedes</i> Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Santa Mercedes — 2920/89	10.000.000,00
m) <i>Santo Anastácio</i> Guarda Mirim de Santo Anastácio — 1499/85	3.000.000,00
n) <i>Teodoro Sampaio</i> Centro Social Nossa Senhora Aparecida de Teodoro Sampaio — 1362/85	3.000.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MARÍLIA	
a) <i>Oriente</i> Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus — 2346/85	3.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1992.

DECRETO Nº 35.702, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil cruzeiros) à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos — 1013/85, em Barretos, na Divisão Regional de Promoção Social de Barretos.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1992.

DECRETO Nº 35.703, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

Transforma em Parque Estadual do Jurupará, a área da Reserva Estadual do 2º Perímetro de São Roque, criada pelo Decreto nº 12.185, de 30 de agosto de 1978, e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 23, inciso VI, e 225, § 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 191 da Constituição do Estado de São Paulo e 5º da Lei federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e,

Considerando que o 2º Perímetro de São Roque abriga vários ecossistemas significativos da Mata Atlântica, com fauna e flora exuberante, onde foram constatadas espécies em extinção, com mais de uma dezena de animais e a "Araucária angustifolia";

Considerando a ocorrência de inúmeros cursos d'água naturais na área em questão, conforme consta no Plano Estadual de Recursos Hídricos (1990), como manancial cogitado para o suprimento das futuras demandas hídricas da Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando que a área foi incluída no tombamento das Serras do Mar e Paranapiacaba, através da Resolução nº 40, de 4 de junho de 1985, da Secretaria da Cultura; Considerando que, por estas e outras razões, a referida área foi indicada e aprovada pelo COBRAMAB - Comitê Brasileiro de Programa Homem Biosfera, nos estudos de sua segunda fase, que abrange, no Estado de São Paulo, a Região Metropolitana;

Considerando, finalmente, o compromisso da Administração Pública e da população local com a preservação de importante patrimônio ecológico,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Parque Estadual do Jurupará, nos Municípios de Ibiúna e Piedade, área abrangida pelo 2º Perímetro de São Roque, com 23.900,47ha, com a finalidade de proteger e conservar todo o complexo ecológico ali existente, desde espécies vegetais, animais, cursos d'água e demais elementos do patrimônio natural e cultural da região.

Artigo 2º - A área do Parque Estadual do Jurupará fica composta por várias Glebas, objeto do Decreto nº 12.185, de 30 de agosto de 1978, que declarou esta Reserva Florestal do Estado, assim descritas: "Inicia em um marco de concreto, cravado na margem esquerda do Rio dos Peixes, a 18,00m, mais ou menos, do referido rio, próximo da cabeceira da ponta da estrada de rodagem da Vila Elvío, deste ponto, tendo como estaca 0 o referido marco, seguem as divisas pelo Rio do Peixe abaixo, cujas ordenadas foram levantadas sobre os alinhamentos seguintes: (0-1) 20°37'SE e 87,20m, (1-2) 54°07'SE e 136,75m, (2-3) 28°11'SE e 60,70m, (3-4) 20°04'SE e 51,20m, (4-5) 41°37'SE e 24,20m, (5-6) 57°00'SE e 60,30m, (6-7) 63°35'SE e 36,60m, (7-8) 88°52'SE e 49,15m, (8-9) 87°20'SE e 43,80m, (9-10) 84°35'SE e 151,20m, (10-11) 18°29'SW e 83,70m, (11-12) 14°35'SE e 78,50m, (12-13) 35°45'SE e 129,70m, (13-14) 72°31'SW e 184,90m, (14-15) 00°50'SW e 42,50m, (15-16) 24°36'SE e 128,40m, (16-17) 87°22'SE e 58,40m, (17-18) 21°44'SW e 272,40m, (18-19) 77°18'SW e 55,25m, (19-20) 79°47'SW e 88,40m, (20-21) 83°58'NW e 66,45m, (21-22) 62°48'NW e 58,60m, (22-23) 41°13'NE e 65,05m, (23-24) 09°43'NW e 54,50m, (24-25) 13°03'NE e 36,60m, (25-26) 79°46'NW e 44,40m, (26-27) 73°36'SW e 43,50m, (27-28) 80°25'SW e 29,45m, (28-29) 66°37'SW e 43,70m, (29-30) 24°34'SW e 95,90m, (30-31) 26°46'SW e 55,00m, (31-32) 03°12'SE e 23,70m, (32-33) 00°49'SE e 60,35m, (33-34) 51°14'SW e 84,50m, (34-35) 49°29'SW e 189,00m, (35-36) 56°17'SW e 130,50m, (36-37) 03°04'SE e 76,40m, (37-38) 44°52'SW e 73,50m, (38-39) 44°56'SW e 49,00m, (39-40) 26°31'SW e 31,00m, (40-41) 19°14'SE e 68,50m, (41-42) 15°10'SE e 95,60m, (42-43) 17°42'SE e 56,00m, (43-44) 29°14'SW e 30,90m, (44-45) 69°31'SW e 49,90m, (45-46) 48°59'NW e 55,35m, (46-47) 06°29'NE e 38,50m, (47-48) 13°02'NW e 62,00m, (48-49) 25°23'NW e 61,60m, (49-50) 77°16'NW e 69,00m, (50-51) 87°21'SW e 29,75m, (51-52) 45°44'SW e 54,40m, (52-53) 17°19'SW e 55,90m, (53-54) 05°55'SE e 93,80m, (54-55) 05°29'SE e 64,00m, (55-56) 19°11'SW e 45,95m, (56-57) 03°00'SE e 142,20m, (57-58) 88°27'SW e 19,30m, (58-59) 78°37'NW e 51,50m, (59-60) 11°35'NE e 55,00m, (60-61) 57°13'NW e 36,80m, (61-62) 47°01'SW e 77,40m, (62-63) 25°34'SW e 56,20m, (63-64) 77°49'SW e 44,20m, (64-65) 80°16'NW e 60,30m, (65-66) 84°16'NW e 112,30m, (66-67) 47°03'SW e 33,90m, (67-68) 36°26'SW e 136,00m, (68-69) 49°51'SW e 70,30m, (69-70) 55°17'SW e 63,10m, (70-71) 35°53'SW e 116,00m, (71-72) 68°16'SW e 39,80m, (72-73) 74°02'SW e 202,00m, (73-74) 54°48'SW e 76,70m, (74-75) 33°51'SW e 143,75m, (75-76) 67°22'SW e 47,90m, (76-77) 87°16'SW e 117,50m, (77-78) 56°10'SW e 22,80m, (78-79) 45°16'SW e 36,30m, (79-80) 39°07'SW e 46,85m, (80-81) 32°08'SW e 53,90m, (81-82) 32°08'SW e 114,10m, (82-83) 21°54'SW e 25,90m, (83-84) 27°12'SE e 38,50m, (84-85) 22°17'SE e 68,70m, (85-86) 22°46'SE e 67,70m, (86-87) 31°09'SW e 87,70m, (87-88) 87°42'NE e 46,90m, (88-89) 70°24'SE e 154,20m, (89-90) 58°14'SE e 86,70m, (90-91) 32°03'SW e 30,50m, (91-92) 37°33'SW e 124,75m, (92-93) 41°44'SW e 80,20m, (93-94) 38°35'SW e 20,70m, (94-95) 11°50'SW e 74,20m, (95-96) 30°09'SW e 90,60m, (96-97) 61°09'SW e 65,50m, (97-98) 82°35'SW e 37,55m, (98-99) 57°59'SW e 73,10m, (99-100) 41°22'SW e 50,00m, (100-101) 45°09'SW e 61,20m, (101-102) 17°31'SW e 8,50m, (102-103) 01°46'SE e 52,45m, (103-104) 33°59'SW e 39,65m, (104-105) 22°26'SW e 58,95m, (105-106) 09°41'SE e 46,45m, (106-107) 50°28'SE e 67,05m, (107-108) 31°52'SE e 136,15m, (108-109) 24°51'SE e 104,00m, (109-110) 17°15'SW e 178,90m, (110-111) 16°22'SE e 96,90m, (111-112) 52°27'SW e 92,10m, (112-113) 76°41'SW e 160,65m, (113-114) 63°41'SW e 99,00m, (114-115) 24°27'SE e 54,00m, (115-116) 89°24'SE e 164,25m, (116-117) 70°53'SE e 93,00m, (117-118) 20°05'SE e 109,45m, (118-119) 31°33'SE e 12,10m, (119-120) 80°10'SE

e 98,90m, (120-121) 31°52'SE e 130,90m, (121-122) 02°50'SE e 54,50m, (122-123) 87°55'SE e 99,90m, (123-124) 34°21'SE e 68,90m, (124-125) 09°00'SW e 61,05m, (125-126) 34°21'SE e 132,95m, (125-127) 14°15'SE e 38,15m, (127-128) 27°58'SE e 52,85m, (128-129) 81°13'NE e 45,20m, (129-130) 86°06'NE e 49,65m, (130-131) 59°25'SE e 63,10m, (131-132) 30°32'SE e 58,90m, (132-133) 75°35'SE e 80,30m, (133-134) 52°10'SE e 217,80m, (134-135) 27°51'SE e 21,75m, (135-136) 20°11'SE e 34,70m, (136-137) 39°56'SE e 91,30m, (137-138) 53°06'SE e 116,90m, (138-139) 35°55'SW e 36,00m, (139-140) 22°08'SW e 68,70m, (140-141) 47°21'SW e 36,10m, (141-142) 46°33'SW e 46,50m, (142-143) 78°51'NW e 45,00m, (143-144) 85°06'SW e 118,60m, (144-145) 17°02'SW e 58,80m, (145-146) 51°39'SW e 104,20m, (146-147) 11°45'SE e 168,00m, (147-148) 08°20'SW e 173,00m, (148-149) 02°20'SW e 169,50m, (149-150) 18°59'SW e 143,00m, (150-151) 51°23'SW e 111,00m, (151-152) 54°33'SW e 95,50m, (152-153) 25°53'SW e 47,10m, (153-154) 17°03'SE e 115,80m, (154-155) 28°50'SW e 93,10m, (155-156) 34°16'SW e 171,00m, (156-157) 27°15'SW e 198,50m, (157-158) 23°53'SE e 199,50m, (158-159) 33°41'SE e 137,00m, (159-160) 18°39'SW e 218,80m, (160-161) 46°53'SW e 206,65m, (161-162) 34°46'SW e 64,50m, (162-163) 03°52'SW e 35,75m, (163-164) 07°19'SE e 133,95m, (164-165) 21°48'SW e 378,45m, (165-166) 79°57'NW e 247,45m, (166-167) 31°35'SW e 577,25m, (167-168) 63°35'SW e 185,30m, (168-169) 54°28'SW e 293,00m, (169-170) 45°30'SW e 329,50m, (170-171) 59°21'SW e 167,00m, (171-172) 75°55'SW e 378,90m, (172-173) 38°13'SW e 211,85m, (173-174) 47°28'SW e 344,00m, (174-175) 78°14'SW e 108,50m, (175-176) 00°49'SW e 319,95m, (177-178) 12°25'SW e 95,80m, (178-179) 18°31'SE e 90,25m, (179-180) 81°30'SE e 150,80m, (180-181) 88°51'SE e 328,00m, (181-182) 32°20'SE e 288,15m, estando a estaca 182 situada próxima à barragem da Represa de Jurupará, formada pelo Rio do Peixe confrontando em todo esse percurso, deste ponto deflete à esquerda e segue com os seguintes ramos e distâncias: (182-183) 40°06'NE e 235,00m, (183-184) 82°47'SE e 80,97m, (184-185) 89°40'NE e 84,40m, (185-186) 86°12'NE e 42,20m, (186-187) 81°51'NE e 34,60m, (187-188) 89°56'NE e 52,76m, (188-189) 70°24'SE e 151,46m, (189-190) 80°16'SE e 45,72m, (190-191) 70°40'SE e 113,48m, (191-192) 54°15'NE e 29,20m, (192-193) 33°39'NE e 112,84m, (193-194) 63°29'NE e 39,86m, (194-195) 15°43'NE e 114,87m, (195-196) 69°47'NE e 65,47m, (196-197) 55°25'NE e 47,10m, (197-198) 59°06'NE e 65,35m, (198-199) 48°24'NE e 39,97m, (199-200) 58°33'NE e 30,03m, (200-201) 79°38'SE e 39,96m, (201-202) 55°22'SE e 111,38m, (202-203) 59°03'SE e 33,52m, (203-204) 85°46'NE e 50,25m, (204-205) 66°58'NE e 95,94m, (205-206) 47°48'NE e 89,76m, (206-207) 47°02'NE e 112,44m, (207-208) 48°41'NE e 41,81m, (208-209) 18°13'NE e 112,61m, (209-210) 22°32'NW e 63,91m, (210-211) 05°51'NW e 43,27m, (211-212) 15°14'NE e 57,60m, (212-213) 52°41'NE e 27,90m, (213-214) 74°50'NE e 51,61m, (214-215) 50°54'NE e 49,46m, (215-216) 57°55'NE e 52,45m, (216-217) 69°22'NE e 55,80m, (217-218) 84°19'NE e 80,95m, (218-219) 89°54'SE e 71,00m, (219-220) 82°49'NE e 62,90m, (222-223) 69°20'SE e 30,75m, (223-224) 80°49'SE e 48,15m, (224-225) 73°16'NE e 120,50m, (225-226) 79°54'NE e 44,40m, (226-227) 79°21'NE e 45,40m, (227-228) 40°05'NE e 94,80m, (228-229) 87°51'NE e 87,95m, (229-230) 77°02'NE e 45,15m, (230-231) 76°28'NE e 61,30m, (231-232) 40°13'NE e 60,85m, (232-233) 60°27'NE e 101,10m, (233-234) 57°29'NE e 81,30m, (234-235) 22°45'NE e 50,55m, (235-236) 00°12'NW e 99,55m, (236-237) 72°03'NE e 19,85m, (237-238) 52°00'NE e 37,40m, (238-239) 43°56'NE e 107,05m, (239-240) 19°27'SE e 61,90m, (240-241) 33°45'SE e 54,60m, (241-242) 18°21'SE e 110,65m, (242-243) 63°02'SE e 57,10m, (243-244) 00°49'SE e 16,35m, (244-245) 04°22'SE e 90,70m, (245-246) 00°53'SW e 89,40m, (246-247) 18°55'SE e 121,35m, (247-248) 07°13'SE e 24,90m, (248-249) 08°17'SE e 32,70m, (249-250) 21°33'SW e 35,70m, (250-251) 27°13'SW e 61,90m, (251-252) 08°54'SE e 57,10m, (252-253) 13°04'SE e 152,10m, (253-254) 32°42'SE e 48,95m, (254-255) 2°37'SE e 103,75m, (255-256) 06°06'SE e 23,50m, (256-257) 16°58'SE e 25,90m, (257-258) 39°19'SE e 56,20m, (258-259) 08°42'SE e 52,50m, (259-260) 31°17'SE e 54,55m, (260-261) 10°49'SW e 33,30m, (261-262) 14°26'SW e 70,83m, (262-263) 18°27'SW e 13,46m, (263-264) 26°30'SW e 45,03m, (264-265) 32°40'SW e 61,32m, (265-266) 26°19'SW e 30,82m, (266-267) 09°02'SW e 20,20m, (267-268) 47°12'SE e 44,48m, (268-269) 65°19'SE e 34,66m, (269-270) 43°12'SE e 27,52m, (270-271) 34°08'SE e 38,50m, (271-272) 44°35'SE e 45,60m, (272-273) 37°58'SE e 49,40m, (273-274) 48°42'SE e 23,85m, (274-275) 68°17'NE e 34,46m, (275-276) 60°12'NE e 121,90m, (276-277) 79°48'SE e 84,80m, (277-278) 49°28'SE e 31,72m, (278-279) 40°11'SE e 68,90m, (279-280) 21°05'SE e 165,92m, (280-281) 23°14'SE e

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável — Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais

Redação até 19h

Publicidade até 17h

ASSIMATURAS

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

PUBLICIDADE LEGAL

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

VENDA AVULSA

— EXEMPLAR DO DIA G\$ 4.500,00 - EXEMPLAR ATRASADO G\$ 9.000,00

FILIAIS — CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS — INTERIOR

- ARACATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentecostado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - s/54

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli</